



Ofício nº 047/2025

Maceió, 21 de maio de 2025.

Ao Senhor

Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados

Gen. Bda. André Monteiro Gusmão

Assunto: Portaria Interministerial nº 30/2025

Cumprimentando-o mais uma vez, encaminhamos em anexo, para conhecimento, o Ofício nº 4621/2025/GAB-SENASP/SENASP/MJ, o qual, sob demanda desta Confederação exarada no Ofício 040-2025/Presidência-CBTT, esclareceu que as regras trazidas pela Portaria Interministerial MJ/ME nº 30/2025 só valem para o atleta de alto rendimento e as entidades que promovem as respectivas competições, não alcançando os atletas nível 3 e as entidades que promovem tais competições.

Nestes termos,

Pede deferimento.

GIOVANNI RONCALLI CASADO DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Confederação Brasileira de Tiro Tático

Ten. Cel. R1 Marcelo Augusto Silva
Diretor da LNTD

Mauro Jackson de Mendonça Júnior
Presidente da Confederação Brasileira de Tiro de Combate